



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

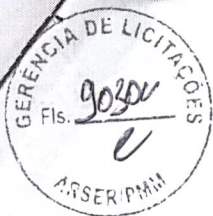


ANÁLISE DA RESPOSTA À 2ª DILIGÊNCIA

Lote 1

CONCORRÊNCIA CEL-ARSER Nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS A SISTEMAS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica acerca da resposta à 2ª Diligência interposta pela Comissão de Licitação, apresentada pela M Construções e Serviços LTDA, concorrente do Lote 1 do certame denominado **CONCORRÊNCIA CEL-ARSER Nº 001/2019**.

Assim, este parecer tem como objetivo apresentar a análise técnica desta comissão quanto aos esclarecimentos apresentados pela M Construções e Serviços LTDA, no que se refere à diligência publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 24 de abril de 2020.

1.1.DA DILIGÊNCIA

Após a análise da resposta apresentada a 1ª Diligência, verificou-se a necessidade de nova diligência a empresa **M Construções e Serviços LTDA**, em relação aos itens que no entendimento desta comissão mereciam esclarecimentos, no sentido de prosseguir com a adequada instrução do processo licitatório.

Desse modo, a 2ª diligência solicitou esclarecimentos aos seguintes pontos especificamente:

- a) **Item 6 - “Coleta de resíduos sólidos – Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada”**: Necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução, nos termos propostos com a retirada do fiscal do serviço, da redução do fator para manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de combustível das máquinas e caminhões;
- b) **Item 25.1 – “Transporte de resíduos sólidos domiciliares”**: Necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução, nos termos propostos com o fator utilizado para cálculo da vida útil do caminhão coletor, que foi alterado sem justificativa; alteração do valor utilizado com consumo de combustível do caminhão coletor; o valor utilizado como vida útil dos pneus que foi alterado, bem como o valor da lubrificação que fora excluído da composição;



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.



- c) **Item 25.3: Transporte Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais:** Necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução da alteração do valor utilizado com consumo de combustível do caminhão caçamba;
- d) **Item 25.5: Transporte Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste:** Necessidade da comprovação/justificativa da viabilidade de execução da alteração do valor utilizado com o custo do item "recapagem de pneus" que foi diminuído em quase 40,00% do anterior.
- e) A respeito dos serviços de **"Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual"** e **"Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica"** possuem o erro anteriormente apontado, ou seja, não consideram a quilometragem mensal real e não foram readequados nas alterações das composições propostas pela licitante. Assim, se faz necessário a readequação destes serviços em conformidade com o Projeto Básico do Edital de concorrência.

1.2. DA ANÁLISE

A partir da resposta da licitante aos itens diligenciados, são expostas as seguintes considerações:

- a) **Item 6 - "Coleta de resíduos sólidos – Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada":**
- **Retirada do Fiscal:** A licitante justificou que retirou após análise da composição desta Superintendência, na qual não dispõe do fiscal para este serviço em específico.
 - **Redução do fator de manutenção:** Esclareceu que fez uma reanálise dos procedimentos técnicos e operacionais adotados de modo a dispor



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

- de maior eficiência através da uniformização da frota dos veículos que serão utilizados no serviço; além de assumir internamente a manutenção dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, rateando o custo da oficina, com os demais itens do contrato.
- **Diminuição do consumo médio dos veículos, tipo caminhão caçamba:** Justificou que realizou um estudo detalhado, com base nos contratos já executados e em atividade, e constatou a possibilidade de promover essa redução demonstrando um relatório da frota de outro contrato em execução.
 - **Manutenção e consumo médio de veículos:** Destacou que são insumos de elevada variação, em face dos impactos de agentes externos e imprevisíveis, por exemplo: o custo de manutenção pode ser atenuado ou agravado pela conduta do motorista, pelo tipo e estado do pavimento, pela intensidade do trânsito, etc, citando a experiência na execução de outros contratos, para definir o montante a ser gasto.

Primeiramente, entende-se como aceitável a justificativa da retirada do fiscal do serviço. Ademais, apesar das justificativas supracitadas, no que se refere ao consumo de combustível, não foram apresentadas documentações comprobatórias como solicitado na diligência, apenas um relatório de frota da própria empresa e ainda sem especificação do tipo de veículo em questão. Quanto aos ajustes realizados no que se refere ao fator de manutenção (máquina e veículo) as justificativas foram genéricas e baseadas em análises técnicas e operacionais nem sequer anteriormente identificadas pela empresa.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.



b) Item 25.1 – “Transporte de resíduos sólidos domiciliares”

Apesar da resposta da licitante especificar “Transporte de resíduos sólidos provenientes da coleta mecanizada de rios e canais” entendemos que tal item se refere, na realidade, ao Transporte de resíduos sólidos domiciliares.

- **Fator de utilização para cálculo da vida útil:** Esclareceu que este índice é indicado para obter os valores do custo da manutenção mensal do caminhão coletor, porém no item 25.3, o custo de manutenção do equipamento não é calculado, ou seja, não possui influência na composição de custo, pois os valores previstos para a manutenção do caminhão estão integralmente alocados no custo do item 1 da planilha “coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS”.
- **Consumo de combustível:** Esclareceu que existe uma diferença operacional que reflete no consumo médio de combustível quando são comparados os serviços de coleta domiciliar e o transporte desses resíduos ao aterro sanitário. Relatou que durante a execução do serviço de coleta, os veículos trafegam em marcha reduzida e de força, com pequenas varrições; já quando se desloca ao aterro sanitário, o mesmo veículo trafega em marcha média a alta; desse modo, na ida e volta do local de descarrego, há alteração na relação de consumo de combustível, por quilometro rodado, diminuindo a ingestão de diesel, por distância percorrida. Expos ainda que conforme dito na alínea “c”, diante das variáveis que impactam esse custo, sendo assim a empresa utilizou da experiência na execução de outros contratos, para definir o montante a ser gasto.
- **Lubrificação:** Citou que os custos são totalmente absorvidos pelo item 1.0 “coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS”.
- **Vida útil pneus:** Esclareceu que este índice é indicado para obter os valores do custo da manutenção mensal do caminhão coletor, porém

Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES

Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

no item 25.3, o custo de manutenção do equipamento não é calculado, ou seja, não possui influência na composição de custo, pois os valores previstos para a manutenção do caminhão estão integralmente alocados no custo do item 1 da planilha "coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com monitoramento por sistema GPS".

Inicialmente, assim como no item anterior, fator de manutenção, entende-se que as justificativas apresentadas para os itens de "fator de utilização para cálculo da vida útil", "lubrificação" e "vida útil dos pneus" foram genéricas e baseadas em análises técnicas e operacionais não anteriormente identificadas pela empresa.

No que se refere ao consumo de combustível, não foram apresentadas documentações comprobatórias como solicitado na diligência, apenas um relatório de frota da própria empresa e ainda sem especificação do tipo de veículo em questão. Como já citado, a empresa realizou uma diminuição significativa no consumo de combustível por km rodado, distante do comumente identificado nas operações de coleta e transporte com a utilização do caminhão compactador e divergente de forma significativa se comparado ao serviço de Coleta e Transporte de Resíduos (item 1). Apesar da justificativa apresentada, destaca-se o fato de que na ida ao aterro sanitário o veículo está em sua capacidade máxima de ocupação, o que interfere de forma significativa no consumo de combustível, além disso, as atuais vias de acesso ao Aterro não são asfaltadas, o que também interfere nesse consumo.

c) Item 25.3: Transporte Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais

- **Consumo de combustível:** Esclareceu que igualmente ao item anterior, existe uma diferença operacional no consumo médio de combustível ao comparar a execução do serviço (propriamente dita) ao





Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

transporte até a destinação final, assim como dito anteriormente, na coleta os veículos trafegam em marcha reduzida e de força, com pequenas varrições; já quando se desloca ao aterro sanitário, o mesmo veículo trafega em marcha média a alta; desse modo, na ida e volta do local de descarrego, há alteração na relação de consumo de combustível, por quilometro rodado, diminuindo a ingestão de diesel, por distância percorrida.

No que se refere ao consumo de combustível, não foram apresentadas documentações comprobatórias como solicitado na diligência, apenas um relatório de frota da própria empresa e ainda sem especificação do tipo de veículo em questão. A empresa realizou uma diminuição significativa no consumo de combustível por km rodado, merecendo destaque, ainda, que este valor difere de forma significativa, inclusive, do adotado no serviço de Coleta Mecanizada em Rios e Canais (Item 4)". Apesar da justificativa apresentada, destaca-se o fato de que na ida ao aterro sanitário o veículo está em sua capacidade máxima de ocupação, o que interfere de forma significativa no consumo de combustível, além disso, as atuais vias de acesso ao Aterro não são asfaltadas, o que também interfere nesse consumo.

d) Item 25.5: Transporte Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliquindaste

- **Recapagem de pneus:** Citou que ao fazer uma reanálise deste item foi possível constatar que existia a possibilidade de promover redução no custo de recapagem, uma vez que ao trafegar fora da malha urbana do município há um menor desgaste dos pneumáticos; desse modo, acarretando a diminuição dos valores necessários, para cobrir essa despesa.

Inicialmente, cabe destacar que se observou algo não anteriormente mencionado, de que houve alteração no consumo de combustível, de 2,2km/L para 2,83km/L. Nesse sentido, a empresa não apresentou



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

nenhuma justificativa no que se refere a essa alteração, diferente, inclusive, do valor adotado para o serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - Entulhos e Diversificados - Remoção Poliguindaste (Item 7).

Quanto a recapagem de pneus, apesar do item apresentar variação pouco significativa, entende-se que a justificativa da empresa não demonstra a realidade pois apenas a estrada de acesso ao aterro não ser asfaltada não justifica essa diferença pois mesmo assim os carros com carga total de carregamento e em estradas desse tipo teria um desgaste de pneu considerável haja vista as desacelerações, paradas e acelerações necessárias.

e) ***“Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual” e “Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica”***

A empresa realizou as alterações nas composições de preço, considerando o valor de ida e volta ao aterro sanitário, conforme definido no Projeto Básico. Ademais, cabe destacar:

- Na nova composição de preços do serviço de “transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção manual” o consumo de combustível foi alterado de 2,50km/l para 4,10km/l, modificação bastante significativa e distante do comumente identificado nas operações de coleta e transporte de resíduos com utilização de caçamba, porém com as mesmas justificativas apresentadas nas alterações realizadas nos itens anteriores. Além disso, divergente do utilizado no serviço de coleta de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção manual (Item 5). Destaca-se, mais uma vez, o fato de que na ida ao aterro sanitário o veículo está em sua capacidade máxima de ocupação, o que interfere de forma significativa no consumo de combustível, além disso, as



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

atuais vias de acesso ao Aterro não são asfaltadas, o que também interfere nesse consumo.

- Na nova composição de preços do serviço de “transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção mecânica” o consumo de combustível foi alterado de 2,20km/l para 3,75km/l, modificação bastante significativa e distante do comumente identificado nas operações de coleta e transporte de resíduos com utilização de caçamba, porém com as mesmas justificativas apresentadas nas alterações realizadas nos itens anteriores. Além disso, divergente do utilizado no serviço de Coleta e Transporte de coleta de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados - remoção mecânica (Item 6). Destaca-se, mais uma vez, o fato de que na ida ao aterro sanitário o veículo está em sua capacidade máxima de ocupação, o que interfere de forma significativa no consumo de combustível, além disso, as atuais vias de acesso ao Aterro não são asfaltadas, o que também interfere nesse consumo.



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

2. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, destaca-se que determinados itens poderiam ser ajustados e aceitáveis por apresentar variação pouco significativa nas composições, mesmo diante das justificativas genéricas.

Quanto aos itens mais impactantes, não foram apresentadas as justificativas de tais alterações e respectivas comprovações, haja vista que houve alterações e exclusões consideráveis na composição de custos do licitante, além disso, algumas destas alterações se mostraram incompatíveis com o comumente identificado na operação do serviço de limpeza urbana, especialmente no que se refere ao consumo de combustível, que perfaz um montante considerável na composição de preços e que é um item atrelado a um insumo (combustível) com preços variáveis e tendência significativa para crescer constantemente.

Ademais foram apresentados alguns itens com valores até 50% inferiores ao inicialmente ofertado, ocasionando disparidade considerável entre diversos itens das duas propostas.

Entendemos que a empresa tenta compensar o acréscimo de insumos, máquinas e equipamentos que não foram contemplados na proposta inicial e que foram inseridas nas propostas corrigidas apresentadas pela empresa. Alguns desses itens corrigidos foram citados pela própria empresa no documento apresentado "METOLOGIA DE EXECUÇÃO", a exemplo do item "Coleta de resíduos sólidos – Entulho e diversificados – Remoção Mecânica", o qual no Projeto Básico se definiu a quantidade mínima de 05 caçambas por equipe, onde a empresa estabeleceu em sua proposta inicial o quantitativo de 04, sendo necessário acrescentar os 02 veículos, 02 motoristas e 02 coletores. Assim, a empresa vem apresentando correções em sua proposta inicial, de forma a manter o valor final ofertado, porém para que isso seja possível, quando determinado item recebe correções, há *necessidade de alteração de outro item para um valor inferior*, fazendo com que a *empresa modifique valores e quantidades apresentadas*, a fim de compensar *alguma inconformidade na proposta*. Porém, a maioria das alterações tiveram



Prefeitura Municipal de Maceió
Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES
Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, AL.

justificativas baseadas em números de operação da própria empresa, que não necessariamente refletem a realidade operacional no município de Maceió.

Citamos, ainda, a questão contábil da empresa, no que se refere ao pagamento dos impostos (Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL) sem afetar o lucro apresentado, as justificativas não se mostraram claras, de modo que este item merece análise da comissão de licitação, haja vista não se tratar de questões técnicas de limpeza urbana.

Por fim, verificamos que ainda há falhas nas readequações apresentadas pela licitante e que alguns itens foram indevidamente alterados e justificados, além disso, entendemos que constantes readequações são inviáveis para análise técnica, haja vista que diversas modificações na proposta poderão ainda ser realizadas, não se mostrando aceitáveis, porém, por fugir da nossa competência funcional, indagamos se existe validade jurídica perante essas readequações nas composições de preços, visto que não se mostra tarefa afeta a esta Comissão Técnica.

Maceió, 26 de maio de 2020.


CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Assessor Especial - SUDES


LIZ GEISE SANTOS DE ARAÚJO
Diretora de Serv. Esp. e Planejamento - SUDES

EMI BRANCO